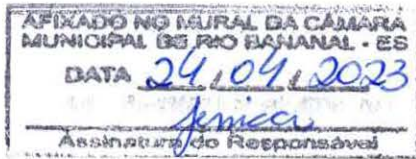


AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 24/04/2023
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1626 DE 24 DE ABRIL DE 2023.



"Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei 1450 de 11 de setembro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei 1.450 de 11 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º....."

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no *caput* ao servidor ocupante de cargo efetivo do município investido no cargo de Secretário Municipal, que opte pelo sistema remuneratório de cargo efetivo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

EDIMILSON SANTOS ELIZARIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

KELLY CHRISTINA PATROCINIO

Secretária Municipal de Administração